



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

UCITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.745.995/0001-58, com sede à RUA CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS, nº 784 CEP 49503-102 Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por **OSANIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 5165115-55, em face da apresentação a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA** CNPJ: 45.745.995/0001-58

Representante: **LUZ CAVALOS DA SILVA**

Telefone: (81) 9928-8959

E-mail: **acometalindustria@outlook.com**

Endereço: **AV COMENDADOR JOSÉ PEREIRA, 262 - RUA VISIA, Escada - PE - 55500-000**

Item: 138	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MESA ACESSÍVEL	Preço Unitário: R\$ 212,00	Valor Total: R\$21.200,00
-----------	--------------------	--------------	----------------	------------------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: **MESA LSC PLACADADA PARA CADLIRANILS MEDIDAS DA MESA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: MÍNIMO 60 CM MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA MENOR 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM.**

Total: R\$ 21.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/05/2026**, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- * Fundo Municipal de Assistência Social
- * Fundo Municipal de meio ambiente
- * Prefeitura Municipal
- * Fundo municipal de saúde
- * Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A formação do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	PMMA	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	40	01	03
3	ARMÁRIO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ROUPEIRO, PIAÇA PARA CADLADO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	03	01	0

4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-FRUGEM. QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELOS: 4 UM, ALTURA: 197,5CM LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE: 35CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA: MÍNIMO 50 L SCANINHOS	UND	05	50	10	02	05
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADRILHA AGROMENTADA TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO LCHAMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA TUBO, COM 04 PRATELOS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDORES PLÁTICOS COM TRAVAS, CONTAMTAMBÉM COM PRATELOS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS, SENSÍVEL TAMANHO OFÍCIO, PORTAFITQUELHAS GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE, 1335X411MMX50MM NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE, SUGA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRISTAS, TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPRIDA 1300W - 1,3KW E DE CONSUMO 110 VOLTS	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDOR DE PALEANATÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 12/V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, GAIÃO E 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 207CM	UND	02	10	05	05	04
15	BELIÇO BELIÇO INFANTIL BELIÇO COM GRADES FABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA AQUECIDA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS, MANGUEIRAS 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADUÇA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPRERRESISTENTE PLÁSTICA FIXA, SEM BRANÇO CONECTADA E MRE SINALE PROTEÇÃO E INJEÇÃO, COM INJEÇÃO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDA: APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (2) X 86(3) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	50	05	40
17	CADUÇA DE PLÁSTICO SUPRERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO TIPO DE FIMETAL, TIPO DE FIMETAL ACIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	20	01	0
18	CADUÇA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 800MM, CADUÇA PLÁSTICA SEM BRANÇO	UND	200	50	10	01	0
	CADUÇA FIXA SI CRI TÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS, NCOSTO E ACENTO NA COR AZUL, TIPO DE NCOSTO E ACENTO EM ESTOFADO.	UND	10	100	10	02	0

20	CADILIR/ GIRATORIA SECRETARIA, SEM BRAÇOS NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENTUO STOFADO	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADILIR/ GIRATORIA SECRETARIA, COM BRAÇOS TIPO DE ENCOSTO E ACENTUO ESTOFADO	UND	05	100	15	02	0
23	CADILIR PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLÍESTER, REVESTIMENTO 100% POLÍESTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REGULÁVEL, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REDUTORA DE CUSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES ENTRALAS PLÁSTICAS, PESO QUÍLICO SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADILIR PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADRIRA, COR IMBUÍVEL, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COXÍMULO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADERIRAS INFANTIL, FABRICA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA E PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADERIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFLETÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRAMENTA ELÉTRICA, CONTROLO DE TEMPERATURA FRONTAL; CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM, COMPRIMENTO 25 CM	UND	01	30	25	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAJE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPAJE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES, SEMI-INDUSTRIAL, 3 QUEIMADORES 5000W, 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	22	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (6 LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	FREZEL HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	FREZEL TIPO VERTICAL, CAPACIDADE: 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, TACA INTERGRADA EM AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM TELA PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	31

40	LÍQUIDO: LADADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO ALCO INOXIDÁVEL BASE ALUMÍNIO CARCOUR: MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM. TENSÃO APROXIMADA 1250 KG. CAPACIDADE: 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV. TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	FIXEIRA DE COM PEDAL LÂMPADA X2 (MODELO PROINTEC)	UND	02	100	1	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACFINTO ANATÓMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	07	50	10	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL ELETRIC, BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESABRIL SECURITÁRIA, CONTENDO 03 GAVIÃO COM CHAVES, E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	50	4	04
47	MESADEIRA PLÁSTICA, NA COR BRANCO MLDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM	UND	50	250	10	01	05
48	MESAREJONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADREIRO CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	50	1	0
50	MICROFONE LÁPIS MÍFIO PROFISSIONAL DE 30-50 MÍTROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 PÓLEO EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO R. SPADO MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTERIOR, PORTA OVOS, PESNIVELADORES CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRA 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVIÃO	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDMI 2.0 CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB, PIVEL	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PIS, PRATO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	10	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM. COM 6 P. S, 3 VEL. OCIDADE S, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	30	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIARIL 200 PONTOS DIFERENTES. ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHADO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TECLADO E CDS. NÍVEL AO TOQUE. REALIZA 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/12	UND	01	0	30	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 200 PONTOS, E STRUTURA INTERNA DE METAL E BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	30	05	0
66	INTELETO COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BAILÃO BAIXA COM 4 BICOS (110V) POTENCIA MINIMAL 3 MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	33	01	0
67	LEITOR CODIGO DE BARRAS E QR COM LIO - CONF. X USB, COMPATIVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	32	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA TUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES SUPRIMENTOS, VIDROS EMPIRADOS, E UM FOGARELO EMBUTIDO. ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MINIMO DE 80X45X45CM. CHASSI EM AÇO CARBON DE CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTÉM UM TOGÃO DE BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	31	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	5	60	10	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE. 220 VOLTS	UND	4	15	10	02	0
75 e 76	REFRIGERADOR DE AGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE GALAO DE 20 LITROS, GELO NATURAL 110 VOLTS	UND	6	100	30	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO. IMPEDIR A SAIDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	15	01	02
79	ESCALADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DEGRÁUS LITTA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES	UND	4	50	15	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR INZALCADO TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	UND	15	100	30	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MINIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110 F 220 W. FROST FREE.	UND	4	60	30	01	0

83	MAQUINA DE COSTURA REPTA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO FIXO DA MAQUINA. VOLTAGEM BIVOLT	UND	4	0	0	01	0
84	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFEÇÃO EM TÊCIDOS PLANOS E DE MAÍHAS, NAS FOLHAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICÁVEL PARA VÁRIOS SECTORES DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINELELETRÔNICO DE SINAL E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PLÁSTICO	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BACONELA, LANÇA COM BICO RE-GUIAVE, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	05	01	0
87	COFCHÃO PARA BEBÊ AQUECIDO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ELEVADO, PERMITE AQUECER O VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIÚNGICO SEM ZÍPER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEALADO DENSIDADE MÍNIMA D-18, ANTIÁLÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA DE SINCROÇÃO CONSTANTE. ALTURA ENTRE- 111 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA FURADEIRA PARA USADEIRA ELECTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORIADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PULVERIZAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA QUALITATIVA	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADENADOR/PIRURADORA - ENCADENADOR ATÍ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 43 OU 49	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÃES/BOLOS, SAICADOS E PIZZA, FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 300X520X730MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS RETRATILHA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GAS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRAI DÁ IO RE TRATII DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECIMENTO DAS GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL - MÍNIMO 1 L 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAI DÁ IO FECHADO 10X86X5/CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAI DÁ IO ABERTO 17X86X5/ CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS ETRAGE NS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	10	1	0
95	MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	30	1	02
96	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60	30	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETRA TIPO INOX, COM DOBLOPÓSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMazenar duas opções de bebidas na temperatura ideal para consumo, com controle automático	UND	2	10	00	01	0
98	PLATA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ MEDIDAS MÍNIMAS 180X180. MANUAL COM ALTURA ATÉ 2,8M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM. BIVOLT A MAQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPAR CAMISETAS, ALMOFADAS, TROCENDELOS, SANDÁLIAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM, PESO 55KG	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADENADORA/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI PROFISSIONAL PARA ENCADERNAÇÕES COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO 1103 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÔES 3,04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÔES 02MM, PESO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	30	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDF, COMPOSTA POR CHAPAS DE MDF DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PINTURA EM TINTA CINZA, GAVETAS COM CORREIORES METÁLICAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO METÁLICAS APROXIMADAS AXI X 1" (75C 1X 150CM X 1/3CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL - CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADILHA DE PASSAR ROUPA - EM MDF DE 5MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 GAVETA COM CORREIORES METÁLICAS, 1 PRATELEIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO E FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBÃO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBÃO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERMANENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE CONJUNTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	06	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA RFUNÇÃO MIDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA, TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORREIA DEFINIDA	UND	2	100	06	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATEIRAS NA COR BETÃO, 1,50CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	06	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250V / ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 12V / VAZÃO 12/1220V 100M ³ /MIN / 6000M ³ /HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (FIOFISMAL) DO ASSÉLIO (1800) DIÂMETRO 40 CM PAS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PRESSÃO UNIDADA 20 CM GRADU: CHAPA DE AÇO CARBONO	UND	4	10	06		0
111	ARMÁRIO AÇO: MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDADO ANTI-FERRUGEM; COR CHAPA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMPO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA-OLHOS PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PILÃO PARA CACHADO, COM GANCHO CABE	UND					05
112	ARMÁRIO COFALCO/INHA, MATERIAL AÇO: TIPO DE PARTEDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: BRANCO QUANTIDADE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS E MATEIAI PUXADORES.	UND					03
113	ESCALA EXTERNSIVEL, MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRÁUS 12 UM, ALTURA FCHADA 1M; ALTURA ABERTA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVA F SAPATA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND					01
114	MOBILIDADE MATERIAL METAL, TIPO MECANICA ALIÇA, COMPLEMENTOS BRAÇO, ALVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO COR OURO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUEADIREITA RESISTENTE CORROSÃO;	UND					15
115	FURADORA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W MOTOR 1/2 CV, TAMPO DO MANEJO 5/8 POL: QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1.700 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO AÇO PLANO DO MOTOR COM O EIXO ÁRVORE	UND					01

116	MÁQUINA SODADA PORTÁTIL, TIPO INVERSORA, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ, FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SODADA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTA ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACACÔ HIDRÁULICO CAPACIDADE 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL 1180 MM; ALTURA DE BILHETO 533 MM, ALTURA CABO ACIONAMENTO 1075 MM, ALTURA CHASSI 165 MM, ALTURA LIGADO 145 MM; BILHA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS, 390 MM; BILHETE ALTA FIXA: 250 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL; TIPO: POLICORT; TIPO MESA: GIRATÓRIA; POTÊNCIA MOTOR 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARALELO SERRAÇÃO-TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V.	UND	01
119	APLICAÇÃO OFICINA: POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTE MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTE ALUMÍNIO 20 MM; CAPACIDADE CORTE AÇO 10 MM. SOPRADOR;	UND	01
120	TIPO: ELÉTRICO PORTÁTIL, AIONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SODADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL. CADREIRO ESCRITÓRIO; MATERIAL: ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL: REVESTIMENTO ASSIENTO E ENCOSTO: POLIESTER; MATERIAL ENCOSTO: 100% POLIESTER; MATERIAL ASSIENTO: COMPLETADO MUITO LAMINADO E ESPUMA INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: 15 UN. MESA REFEITÓRIO MATERIAL: TAMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM; MATERIAL: ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA OITO CADREIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL. CLAVICULARIO; MATERIAL: CHAPA AÇO INOX/ALUMINUM; LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI, COR: CINZA, PROUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALE IDENTIFICAÇÃO: SEQUENCIAL.	UND	03
121		UND	20
122		UND	02
123		UND	02

124	ARMADILHA CAÇOA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/CATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, Nº 11 SO MÁXIMO SUPORTE APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA FM 11 HÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFECCIONADA COM LITOLIM, TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTEÚDO DE ESTÍMULO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICORRO, LAVÁVEL, MOLDANDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBIO E TRATAMENTO VETERINÁRIO PARA CAPTURA, CONTEÚDO DE ANIMAIS COMO RÓPTERIS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS E MALHA COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA ISOLAMENTO DO MANUSEIO, E XIRELMIDADES COM CANCELAMENTO DE AÇO 4MM PLÁSTICO DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINANCIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 CJA 03 PROINANCIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 CJA 06 PROINANCIA	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 1,5 DL GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M, ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM): 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFINÊNCIA DO MODELO, ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO CONTEÚDO DA EMBALAGEM, PRATELEIRA DE AÇO/COILINAS DE AÇO/ALUMÍNIO APARADORES DE PISO SUPORTANDO 50 KG POR BANDEJA, NÚMERO DE BANDEJAS 12 REQUAVES	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO Nº 1 AO Nº 5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) Nº 1 - 9,5CM, Nº 2 - 14,0CM, Nº 3 - 17,0CM, Nº 4 - 20,5CM, Nº 5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE COSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA COSER CÂSE GATOS AGC B COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 1: 260HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR E LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30 PLUGUE S, NÚMERO DE CAMBIÁVELS, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02

138	MESA FOLHA ADAPTADA PARA CADEIRANTES MÓVEIS: DIMENSÕES DA MESA ALTURA DO TAMPO / O CILÍNDRICO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE AS ESTRUTURAS MÍNIMO 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADOR MANUAL - TIPO MOTOR GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,1/2,3, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PESO APROX. 7,7 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS	UND	40
141 e 142	PLANTAS RAMADAIS 6M X 6M E ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Manterem sua proposta original.

4.4.3 Se na respectiva contratação, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convido, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, o observado o disposto no item 8 observando o item 5.7 e o sistema, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2.6 O órgão ou entidade credenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no III a 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 1º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo a induzir ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa

(1) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades do impedimento de licitar e contratar e do declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os crimes que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, em qualquer hipótese, o ocultamento ou dissimulação da prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, o fato ou do direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 31, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.4.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLT/GS/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.
- 9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do período do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.9.1. O Contratado é obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

- 10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através da aposição do carimbo na Nota Fiscal.
- 10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.
- 10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019_2022/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal e ao que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para o efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prevista à liquidação de despesas, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SLT/GS/ML nº 17/2022.
- 10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019_2022/2021/lei/14133.htm#art75).
- 10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado apresenta os elementos necessários e essenciais,

- * o prazo de validade;
- * a data da emissão;
- * os dados do contrato e do órgão contratante;
- * o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar e

10.10 O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line no SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrição a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FÓRO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o foro da Comarca de Itabaitina/ST, com exclusão de outro qualquer por mais

13.2 - I - por se acharem estes e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Itapirina

Genilson de Jesus Santos
Fund. Municipal de Saúde

Fund. Municipal do Meio Ambiente

Jonathan Mendonça Santos
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Testemunhas

I. Selwynna Costa de Jesus

II. Carla de Jesus Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA
45.745.995/0001-58

Assinado de forma digital por:
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553
Dados: 29/05/2025 11:18:03

Assinado de forma digital por:
LUIZ CARLOS DA SILVA

71002936420
Dados: 22/05/2025 14:17:01